

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 198/2020 - DEMLURB PROCESSO nº 03124/2020

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/6° andar, nesta cidade de Juiz de Fora - MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a Contratação de entidade especializada para elaboração, organização e realização de Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Provimento Efetivo do Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DEMLURB, do Município de Juiz de Fora, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 13.602/2019, Decreto Municipal nº 14.168/2020 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 14:00h do dia 23/11/2020, às 08:30h do dia 03/12/2020;

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:00h do dia 03/12/2020**, no endereço eletrônico *https://www.portaldecompraspublicas.com.br*, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na SARH/SSLICOM, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.pjf.mg.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail - pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A subsecretaria não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187/8492.

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 198/2020 - DEMLURB PROCESSO nº 03124/2020

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/ Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/6° andar, nesta cidade de Juiz de Fora - MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 13.602/2019, Decreto Municipal nº 14.168/2020 e demais legislações aplicáveis.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando a Contratação de entidade especializada para elaboração, organização e realização de Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Provimento Efetivo do Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DEMLURB, do Município de Juiz de Fora, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

1.2. Distribuição de vagas por classe e nível de escolaridade especificada na tabela a seguir:

	CLASSE: AUXILIAR DE SERVIÇOS			
ÁREA	Capina, Coleta e Varrição			
VAGAS	408			
VENCIMENTO	R\$1.075,07			
REQUISITOS	Nível Elementar			
JORNADA DE TRABALHO	44:00 horas semanais			
ATRIBUIÇÕES	Executar, sob supervisão imediata, serviços auxiliares na área de obras, eletricidade, mecânica, instalações hidráulicas, carpintaria, marcenaria, alvenaria ou pintura de menor complexidade; serviço de varrição, capina, limpeza e conservação das dependências do DEMLURB e das vias públicas e, também, auxiliar no serviço de coleta de lixo.			
	CLASSE: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO I			
ÁREA	Veículo Pesado			
VAGAS	40			
VENCIMENTO	R\$1.628,72			
REQUISITOS	Ensino Fundamental incompleto, comprovação de habilitação profissional: Carteira de Motorista "D" ou "E" e preenchimento dos requisitos constantes do art. 145 do Código de Trânsito Brasileiro.			
JORNADA DE TRABALHO	44:00 horas semanais			
ATRIBUIÇÕES	Conduzir veículos pesados, tais como caminhões, furgões, ônibus, ambulâncias, carretas e similares, para transporte de pessoal a serviço do Município e cargas, obedecendo às normas de serviço e segurança, cuidando da manutenção e asseio do veículo e solicitando reparos quando necessários.			



	Observar e cumprir com rigor, as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro. Manter absolutamente regular e em validade a carteira de habilitação para a condução de veículos.
	CLASSE: OPERADOR DE MÁQUINAS I
ÁREA	Máquinas e Equipamentos Pesados
VAGAS	07
VENCIMENTO	R\$1.628,72
REQUISITOS	Ensino Fundamental incompleto e comprovação de habilitação profissional: Carteira de Motorista C, D ou E
JORNADA DE TRABALHO	44:00 horas semanais
ATRIBUIÇÕES	Operar máquinas e equipamentos pesados, de acordo com as normas de serviço e segurança; Possuir qualificação profissional para realizar uma operação segura, precisa e eficiente da máquina e/ou equipamento; Cuidar da manutenção e asseio da máquina e/ou equipamento, solicitando reparos mecânicos, quando necessários. Ter conhecimento e cumprir as normas de circulação das máquinas e/ou equipamentos. Observar e cumprir com rigor, as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro. Usar rigorosamente os EPI's determinados para o exercício de suas funções, de acordo com a máquina operada. Manter absolutamente regular e em validade a carteira de habilitação para a condução de veículos. Realizar todas as atividades de operação da máquina e/ou equipamento conforme a

1.3. Integra este Edital, como se nele estivessem transcritos os Serviços a serem executados e Das Condições de Realização das Provas, respectivamente itens 04 e 07 do Termo de Referência - Anexo I, assim como todas as especificações neste contidas.

programação de serviço determinada.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2020, pela rubrica constante da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0007.20920000; Natureza de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (33.90.39); Fonte 0100313100.

III - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.
- **3.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **3.1.2.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.2.** A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a SSLICOM darão sequência ao processo de Pregão.



IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1**. É vedada a participação de interessados:
- **4.1.1.** que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **4.1.2.** que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);
- **4.1.3.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.1.4.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **4.1.5.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **4.1.6.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.1.1.** Percentual de desconto ofertado;
- **6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.1.3.** E-mail para fins de comunicação com o proponente.
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.2.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **6.2.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.2.3.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.
- **6.2.4.** Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

6.3. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 6.3.1 A instituição contratada compromete-se a organizar e executar todas as atividades relativas a todos os serviços especificados, pelo valor arrecadado com as taxas de inscrição, sem quaisquer ônus para o DEMLURB, independente do número de candidatos inscritos, não sendo permitida a subcontratação dos respectivos serviços.
- 6.3.2 A instituição contratada que atenda os requisitos estabelecidos no presente Edital deverá apresentar proposta comercial, considerando a modalidade de contrato de risco.
- 6.3.3 Para efeito da aplicação do valor da taxa de inscrição, a administração considerará as remunerações para os cargos de nível apresentadas na tabela do item 1.2, deste Edital.
- 6.3.4 Não serão admitidas propostas que exijam quantitativo mínimo de inscrições para assumir o risco total da realização do concurso que trata o presente Edital.
- 6.3.5 As isenções de inscrições previstas na legislação vigente serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 6.3.6 A Instituição contratada será aquela capaz de apresentar o menor percentual de recebimento sobre o valor arrecadado pelo DEMLURB com a taxa de inscrição.

CLASSE	ÁREA	TAXA DE INSCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços	Capina/Coleta/Varrição	R\$60,00



Motorista de Veículo de Pesado I	Veículo Pesado			R\$60,00
Operador de Máquinas I	Máquinas Pesados	e	Equipamentos	R\$60,00

VII – DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
- **7.1.1**. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

- **7.2.1**. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **7.2.2**. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;
- **7.2.3**. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **7.2.4**. Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VI**:
- **7.2.4.1**. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- **7.2.4.2**. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- **7.2.4.3**. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- **7.2.4.4**. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n° 8.883/94.
- **7.2.4.5**. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2°, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.
- **7.2.5.** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo V**.
- **7.2.6.** Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo IV**.
- **7.2.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme **Anexo III**.



7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4°, do artigo 3°, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo III**.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **7.3.1**. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **7.3.2**. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- **7.3.3**. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **7.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- **7.3.4.1.** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.
- **7.3.4.2.** Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.
- **7.3.4.2.1.** Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.
- **7.3.5**. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **7.3.6**. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **7.3.7**. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **7.3.7.1**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **7.3.7.2**. A não—regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta,



tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

- **7.4.1.1**. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.
- **7.4.1.2**. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- **7.4.1.3**. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.
- **7.4.1.4**. Os documentos relativos ao subitem **7.4.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC são indispensáveis.
- **7.4.2**. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

- **7.4.2.1**. O item **7.4.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.
- **7.4.3.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3°, da Lei n° 11.101/05.
- **7.4.3.1**. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.
- **7.4.3.2.** Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a



certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2° e 3°, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal n° 6.404/76 e Lei Federal n° 10.406/2002.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

- **7.5.1**. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.
- **7.5.2**. Relação nominal dos integrantes da Banca Examinadora responsável pela elaboração das provas, composta por professores e técnicos especializados nas diversas disciplinas que compõe as provas para os cargos indicados no item 1.2, deste Edital, cuja formação seja nas respectivas áreas de conhecimento. A revisão didático-pedagógica das questões elaboradas deverá ser executada por profissionais da área de Pedagogia e Letras, que integrarão a referida Banca.
- **7.6**. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.
- 7.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- **7.8**. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- **7.9**. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):
- **7.9.1**. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;
- **7.9.2**. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;
- **7.9.3**. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- **7.9.4**. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



- **7.9.5**. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.
- **7.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
- **8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor percentual de recebimento sobre o valor arrecadado pelo Demlurb com a taxa de inscrição, de acordo com o especificado no Anexo I.
- **8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.
- **8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- **8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.19.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **8.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- **8.23.1.** no país;
- **8.23.2.** por empresas brasileiras;
- **8.23.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **8.23.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **8.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 8.25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.
- **9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **9.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2** (**duas**) **horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.
- **10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI - DO RECURSO

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



XIII - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- **13.1**. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.
- **13.1.1.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.
- 13.2. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário o contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente junto a Unidade Gestora demandante do contrato para assinatura.
- **13.2.1.** A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do contrato encaminhado para o email informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.
- **13.3**. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - DO CONTRATO

- **14.1.** O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- **14.2**. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- **14.3**. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 14.4. O contrato terá vigência a contar de sua assinatura até a elaboração, organização e realização do Concurso Público.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **15.1** A execução desta contratação será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Especial de Realização de Concurso Público para Provimento e Cargos, nomeada pela Portaria n.º 014-2020-DG-DEMLURB, nos termos do artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- **15.2** A fiscalização será exercida no interesse do DEMLURB e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade d o DEMLURB ou de seus agentes prepostos. (art. 69 e 70 da Lei nº 8.666/93).

XVI – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A Instituição a ser contratada deverá executar todos os serviços em conformidade com o cronograma apresentado no item 4.1.1, do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), com planejamento detalhado de todos os procedimentos a serem adotados no que concerne à execução dos serviços e obter sua aprovação pela Comissão Especial de Realização do Concurso Público para Provimento de Cargos, nomeada pela



Portaria n.º 014-2020-DG-DEMLURB, responsável pela coordenação do Concurso Público do DEMLURB.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Caberá à Instituição Contratada:

17.1.1 – Conforme estabelecido no item 4 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

17.2. Caberá ao DEMLURB:

- 17.2.1 Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação atinente ao concurso, número de vagas, descrição do cargo, remuneração, requisitos para provimento, ou qualquer outra informação relevante ao concurso público;
- 17.2.2 Aprovar os editais, comunicados, avisos e os locais indicados para a realização das provas;
- 17.2.3 Acompanhar todas as etapas do desenvolvimento dos serviços prestados pela instituição contratada;
- **17.2.4** Cumprir todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e pagamento de perdas e danos à CONTRATADA e pelos serviços até então realizados;
- **17.2.5** Notificar a CONTRATADA a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; e
- **17.2.6** Assinar os Resultados Parciais, o Resultado Final e Homologar o resultado final referente a cada edital do Concurso Público.

XVIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

18.1 – A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art.78 da Lei nº 8666/93.

18.2. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

- **18.2.1** A Contratada ainda que demandada administrativa ou juridicamente, não poderá opor à Contratante qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra e materiais empregados no objeto, ocorrendo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houverem sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.
- **18.2.2** Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/93, a Contratante se reserva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis a perfeita caracterização da alteração.
- **18.2.3** São resguardados os direitos da Contratada, previstos nos art. 58 e 78 da Lei 8666/93, nos casos de rescisão contratual regulada pelos art. 77, 78 e 79 do mesmo diploma legal.
- **18.2.4** O DEMLURB não se responsabiliza, autoriza ou reconhece quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público.
- **18.2.5** A Comissão responsável pela elaboração e coordenação do Concurso Público para Provimento de Cargos, nomeada pela Portaria n.º 014-2020-DG-DEMLURB, poderá sofrer alterações durante a realização do Concurso Público.



XIX - DAS PENALIDADES

- 19.1 O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência desta contratação, por parte da Contratada, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art.87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa:
- a) advertência;
- b) multa do valor contratado, em até:
- b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento), incidente sobre o valor da contratação, por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30°(trigésimo) dia;
- b.2) 10% (dez por cento), incidente dobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- b.3) 20%(vinte por cento), incidente sobre o valor da contratação, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o DEMLURB, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 19.2 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, deverá ser paga por meio de guia própria documento de arrecadação municipal no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua aplicação.

XX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- **20.1.** O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- **20.2.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- **20.3** O repasse do percentual a ser concedido à empresa será feito da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) até 30(trinta) dias após o término das inscrições de cada Edital e 60% (sessenta por cento) até 30 (trinta) dias após a finalização de todas as etapas de provas, bem como homologação do referido Concurso Público.
- **20.3.1-** O repasse será feito pelo DEMLURB, creditado em favor da instituição contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, junto ao DEMLURB e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização e conclusão de todas as etapas do certame emitido pela Comissão Especial, responsável pela realização do Concurso Público para Provimento de Cargos, nomeada pela Portaria n.º 014-2020-DG-DEMLURB, também responsável pela fiscalização do Contrato:

BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	
LOCALIDADE:	

20.4 – A instituição contratada compromete-se a organizar e executar as atividades relativas a todo o serviço prestado pelo valor arrecadado com a taxa de inscrição, conforme exposto neste Edital, sem quaisquer ônus para o DEMLURB.



- **20.4.1** O valor da taxa de inscrição será recolhido em favor do DEMLURB, unicamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), por constituir receita pública, exceto para os candidatos que tiveram seu pedido de isenção deferido (conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 8.724/2005), contendo o valor fixado para pagamento e o código de barras previamente definido pela Secretaria da Fazenda SF.
- **20.5** Para efeito de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT) e da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.
- **20.6** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 20.5 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Prefeitura de Juiz de Fora autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Contratada, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei 8.666/93.
- **20.7** A Secretaria de Administração e Recursos Humanos/ Prefeitura de Juiz de Fora poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste Edital.
- **20.8** Quando ocorrer a situação prevista no subitem 20.6, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.
- **20.9** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.
- **20.10** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura de Juiz de Fora, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

I = (TX/100) 365 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

- **20.11** Para a hipótese definida no item 20.10, a Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal/Fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Prefeitura de Juiz de Fora/Secretaria de Administração e Recursos Humanos.
- **20.12** O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.
- **20.12.1**. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle interno/legislacao.php.



XXI - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:
- **21.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- **21.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **21.1.6.** não mantiver a proposta;
- **21.1.7.** cometer fraude fiscal;
- **21.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;
- **21.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **21.3.** O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **21.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- **21.3.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;
- **21.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **21.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **21.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- **21.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico, devendo o Pregoeiro



decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

- **22.1.1**. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.
- **22.1.2.** Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores INTERNET.
- **23.2**. A realização do procedimento estará a cargo da Subsecretaria de Licitações e Compras SSLICOM, **subsecretaria** responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- **23.3**. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- **23.4**. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- **23.5**. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **23.6**. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- **23.7.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.
- **23.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **23.7.2.** Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.
- 23.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.



- **23.8**. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **23.9**. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **23.10**. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **23.11**. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- **23.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **23.13.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SARH/SSLICOM/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187/8492, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas, ou através do e-mail **pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br.**
- **23.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **23.15.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF/SARH/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.
- **23.16**. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.
- **23.17**. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência e Valor Estimado;
- Anexo II Minuta de Contrato.
- Anexo III Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- Anexo IV Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.
- Anexo V Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.
- Anexo VI Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de entidade especializada para elaboração, organização e realização de Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Provimento Efetivo do Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DEMLURB, do Município de Juiz de Fora, conforme distribuição de vagas por classe e nível de escolaridade especificada na tabela a seguir:

CLASSE: AUXILIAR I	DE SERVIÇOS
ÁREA	Capina, Coleta e Varrição
VAGAS	408
VENCIMENTO	R\$1.075,07
REQUISITOS	Nível Elementar
JORNADA DE TRABALHO	44:00 horas semanais
ATRIBUIÇÕES	Executar, sob supervisão imediata, serviços auxiliares na área de obras, eletricidade, mecânica, instalações hidráulicas, carpintaria, marcenaria, alvenaria ou pintura de menor complexidade; serviço de varrição, capina, limpeza e conservação das dependências do DEMLURB e das vias públicas e, também, auxiliar no serviço de coleta de lixo.
CLASSE: MOTORISTA	A DE VEÍCULO PESADO I
ÁREA	Veículo Pesado
VAGAS	40
VENCIMENTO	R\$1.628,72
REQUISITOS	Ensino Fundamental incompleto, comprovação de habilitação profissional: Carteira de Motorista "D" ou "E" e preenchimento dos requisitos constantes do art. 145 do Código de Trânsito Brasileiro.
JORNADA DE TRABALHO	44:00 horas semanais
ATRIBUIÇÕES	Conduzir veículos pesados, tais como caminhões, furgões, ônibus, ambulâncias, carretas e similares, para transporte de pessoal a serviço do Município e cargas, obedecendo às normas de serviço e segurança, cuidando da manutenção e asseio do veículo e solicitando reparos quando necessários. Observar e cumprir com rigor, as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro. Manter absolutamente regular e em validade a carteira de habilitação para a condução de veículos.
CLASSE: OPERADOR	DE MÁQUINAS I
ÁREA	Máquinas e Equipamentos Pesados
VAGAS	07
VENCIMENTO	R\$1.628,72



REQUISITOS	Ensino Fundamental incompleto e comprovação de habilitação profissional: Carteira de Motorista C, D ou E
JORNADA TRABALHO	DE 44:00 horas semanais
ATRIBUIÇÕES	Operar máquinas e equipamentos pesados, de acordo com as normas de serviço e segurança; Possuir qualificação profissional para realizar uma operação segura, precisa e eficiente da máquina e/ou equipamento; Cuidar da manutenção e asseio da máquina e/ou equipamento, solicitando reparos mecânicos, quando necessários. Ter conhecimento e cumprir as normas de circulação das máquinas e/ou equipamentos. Observar e cumprir com rigor, as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro. Usar rigorosamente os EPI's determinados para o exercício de suas funções, de acordo com a máquina operada. Manter absolutamente regular e em validade a carteira de habilitação para a condução de veículos. Realizar todas as atividades de operação da máquina e/ou equipamento conforme a programação de serviço determinada.

2. ENTE REQUISITANTE:

2.1 – Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DEMLURB.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1 Considerando que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, II, estabeleceu que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração. Logo, é possível concluir que isto é a regra geral.
- 3.2 Considerando que a Lei Municipal nº 8.710, de 31 de janeiro de 1995, em seu art. 14, estabelece que "o concurso será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em mais de uma etapa, conforme dispuserem a lei e o regulamento do respectivo plano de carreira".
- 3.3 Considerando que a Lei Municipal nº 9.212, de 27 de janeiro de 1998, em seu art. 23, estabelece que "os cargos de provimento efetivo no serviço público municipal, acessíveis aos brasileiros ou cidadãos de nacionalidade equiparada, terão investidura no padrão inicial da classe, atendidos os requisitos de escolaridade e habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos".
- 3.4 Considerando que no Município de Juiz de Fora o provimento de cargos efetivos dar-se-á após a habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos.
- 3.5 Considerando que o Departamento Municipal de Limpeza Urbana DEMLURB, autarquia municipal, está submetido às determinações constantes na Lei Municipal nº 8.710, de 31 de julho de 1995 e da Lei Municipal nº 9.212, de 27 de janeiro de 1998, e que o provimento de seu quadro de servidores efetivos dar-se-á pela habilitação em Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- 3.6 Considerando, ainda, a necessidade comprovada do Departamento Municipal de Limpeza Urbana DEMLURB em manter a prestação de serviços na área de limpeza urbana com padrão e qualidade para os munícipes, e, ainda, a crescente demanda por serviços públicos onde o DEMLURB tem o dever de agir, faz-se necessária à realização de Concurso Público para ampliação de seu quadro de servidores efetivos,



que atualmente conta com parcela de contratações temporárias de forma emergencial para que os serviços não sejam paralisados em determinadas regiões.

- 3.7 Considerando a inexistência de Concurso Público com prazo de validade não expirado, para as classes definidas no item 1.1, deste Termo de Referência, e ainda, que para realização de Concurso Público, são necessários serviços e mão-de-obra de natureza especializada, os quais o Departamento Municipal de Limpeza Urbana DEMLURB não possui.
- 3.8 Para tanto, cabe ressaltar ainda que a contratação da instituição que venha a ser escolhida deve ter inquestionável reputação ético-profissional e demonstrar capacidade para a execução do objeto de que trata este Termo de Referência.
- 3.9 Destarte, justifica-se a contratação de empresa para esta finalidade, ou seja, prestação de serviços na área de realização de Concursos Públicos, para o fiel cumprimento da legislação mencionada, bem como a finalidade principal, ou seja, o bem-estar dos munícipes.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

4.1 – A especificação do objeto compreende:

4.1.1 — Executar os cronogramas descritos a seguir, com planejamento detalhado de todos os procedimentos a serem adotados no que concerne à execução dos serviços e obter sua aprovação pela Comissão Especial de Realização do Concurso Público para Provimento de Cargos, nomeada pela Portaria n.º 014-2020-DG-DEMLURB, responsável pela coordenação do Concurso Público do DEMLURB:

CRONOGRAMA (Estimativa)						
Classes: Auxili	Classes: Auxiliar de Serviços, Motorista de Veículo Pesado I, Operador de Máquinas I					
Publicação do(s) Edital	` /	Período de Inscrição		2 Exame	(médico/físico	o do
Jan/21	Fev/21	Fev/21	Mar/21	Mar/abr/21	Abr/mai/21	Jun/21

- 4.1.1.1 O cronograma acima apresentado poderá ser revisto e sofrer alterações de acordo com o interesse do Departamento Municipal de Limpeza Urbana DEMLURB.
- 4.1.2 Elaborar o edital que regulamentará o concurso em todas as suas etapas, respeitando as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCEMG, da legislação pertinente, inclusive municipal, **dos Protocolos de Segurança ao COVID-19** e das especificações deste Termo de Referência.
- 4.1.3 Do edital constarão, obrigatoriamente, sem prejuízo de outros itens convenientes ou necessários ao bom andamento do Concurso, e observando as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCEMG: I) Das Especificações da classe; II) Das condições para inscrição; III) Das condições e requisitos para a investidura no cargo público; IV) Das inscrições, incluindo solicitação de isenção da taxa de inscrição; V) Do processo seletivo; VI) Da realização das provas; VII) Do processo de classificação e desempate; VIII) Dos resultados; IX) Dos recursos; X) Das disposições finais; XI) Anexo I Descrição da(s) classes; XII) Anexo II Das Modalidades de provas, critérios de avaliação e pontuação; XIII) Anexo III Programa e Bibliografía Sugerida por classe e os itens descritos abaixo:
- a) o programa e a bibliografia sugerida, ambos específicos por classe e área de referência para os candidatos, observando a legislação municipal vigente;
- b) o recolhimento da taxa de inscrição por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), por constituir receita pública, exceto para os candidatos que tiveram seu pedido de isenção deferido (conforme



estabelecido pelo Decreto Municipal nº 8.724/2005), contendo o valor fixado para pagamento e o código de barras previamente definido pelo DEMLURB, de acordo com as especificações apresentadas e detalhadas pela Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG e Secretaria da Fazenda – SF:

- b.1) o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) constará das seguintes informações:
- 1 Dados de identificação do candidato (nome, CPF, CI, data de nascimento, endereço completo logradouro, número, complemento, bairro, cidade, CEP, telefone fixo, telefone celular, e-mail);
- 2 Nº de inscrição do candidato;
- 3 Data de vencimento do DAM para pagamento;
- 4 Código de receita;
- 5 Descrição do nº do Edital e classe;
- 6 Valor da taxa de inscrição;
- 7 Data da emissão do DAM;
- 8 Código de barras (de acordo com definição da Secretaria de Planejamento e Gestão SEPLAG e Secretaria da Fazenda SF, o código de barras constará de descrição e nº da classe, nº do edital, data de vencimento, data que foi efetuado pagamento, agência bancária creditada, banco creditado, conta creditada, valor recebido, nº do DAM);
- c) a informação de que a inscrição somente poderá ser realizada após confirmação do depósito;
- d) datas previstas para a i) divulgação dos locais de provas; ii) realização das provas; iii) divulgação dos resultados preliminares; iv) interposição de recursos; v) resultado do julgamento dos recursos; vi) divulgação dos resultados finais;
- e) divulgação dos meios de comunicação que serão usados para informar aos interessados e aos inscritos as datas das provas, resultados e/ou qualquer alteração relevante para o bom andamento do Concurso site do DEMLURB (www.demlurb.pjf.mg.gov.br) e Jornais de Circulação Local;
- f) critérios de correção e contagem de pontos da prova objetiva, da prova de títulos, do exame antropométrico e das provas de capacitação física e prática;
- g) descrição, regras e modelos para apresentação de recursos;
- h) lista de medidas restritivas que serão impostas aos candidatos, para fins de segurança e garantia de sigilo, tais como vedação ao porte e uso de aparelhos eletrônicos, vedação ao porte de armas, exigência de cabelos presos e orelhas descobertas, proibição do uso de óculos escuros, obrigatoriedade de uso de canetas transparentes, bem como qualquer outra imposição considerada necessária.
- 4.1.4 Promover a divulgação e publicação do Edital no site do DEMLURB e da Prefeitura de Juiz de Fora Diário Oficial Eletrônico do Município, Aviso nos jornais de circulação local, informando sobre o edital;
- a) elaborar e publicar na Internet Diário Oficial Eletrônico do Município, aviso com as inscrições deferidas, informando ou confirmando local, data e horário da aplicação de todas as etapas das provas;
- b) publicar, de forma destacada, nos jornais de grande circulação local, a informação de que o edital se encontra disponível no endereço eletrônico fornecido (www.demlurb.pjf.mg.gov.br);
- c) elaborar e publicar Aviso contendo o resultado de cada fase, o resultado final indicando a modalidades das provas, nome, número de inscrição e notas individuais de cada candidato, sua média final e ordem de classificação, bem como a modalidade e convocação para a fase seguinte.
- 4.1.5 Realização das inscrições dos candidatos, somente pela internet, no período especificado no edital. O formulário de inscrição deverá conter os seguintes dados: nome do candidato, documento de identidade e órgão expedidor, CPF, classe para qual se inscreveu, n° da inscrição, se é portador de necessidades especiais, endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, UF, CEP), telefone para contato (fixo e celular) e se o candidato possui isenção;



- 4.1.6 O recolhimento da taxa de inscrição por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), por constituir receita pública, exceto para os candidatos que tiveram seu pedido de isenção deferido (conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 8.724/2005), contendo o valor fixado para pagamento e o código de barras previamente definido pelo DEMLURB, de acordo com as especificações apresentadas e detalhadas pela Secretaria de Planejamento e Gestão SEPLAG e Secretaria da Fazenda SF;
- 4.1.7 Analisar os pedidos de isenção, deferindo ou indeferindo, apresentando relação de candidatos deferidos ao DEMLURB e posterior análise de recursos, nos termos da Lei Municipal n.º 10.587/2003, regulamentada pelo Decreto n.º 8.724/2005 (vide Portaria n.º 272-SARH);
- 4.1.8 Providenciar o atendimento especializado aos portadores de necessidades especiais, tanto na fase de inscrição quanto na fase de aplicação das provas, de acordo com as especificidades dos casos apresentados;
- 4.1.9 Disponibilização de junta para análise e deferimento ou indeferimento dos candidatos declarados como portadores de necessidades especiais, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 8.388/1993;
- 4.1.10 Emissão e envio para o candidato do comprovante definitivo de inscrição, por etapa de prova, com os seguintes dados: nome do candidato, documento de identidade e órgão expedidor, CPF, classe para qual se inscreveu, n° da inscrição, dia, horário e local de realização da prova. Os comprovantes deverão ser lacrados, contendo os dados do destinatário e remetente, conforme modelo a ser apresentado pelo DEMLURB, para envio aos candidatos pela ECT Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou internet. Deverá, ainda, ser disponibilizado para o candidato, o comprovante de inscrição também para impressão pela internet através do site oficial do DEMLURB www.demlurb.pjf.mg.gov.br;
- 4.1.11 Elaborar, reproduzir, aplicar, fiscalizar e corrigir as provas, bem como responder aos recursos interpostos em cada fase de prova do Concurso Público;
- 4.1.12 As etapas deste Concurso Público serão constituídas de provas e títulos, nos termos da Lei Municipal n.º 9.212/98 e alterações posteriores;
- 4.1.12.1 As modalidades das provas serão as descritas a seguir:
- a) Para a classe de Auxiliar de Serviços, o processo seletivo constará de 01 (uma) Prova Escrita de Múltipla Escolha (de caráter eliminatório) com questões de Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais e Específicos, 01 (uma) Prova de Capacitação Física e uma Prova de Títulos (de caráter classificatório);
- a.1) A Prova de Capacitação Física (de caráter eliminatório) será composta por testes de abdominal, apoio sobre o solo, flexibilidade e corrida, ressalvada melhor recomendação;
- b) Para as classes de Motorista de Veículo Pesado I e Operador de Máquinas I, o processo seletivo constará de 01 (uma) Prova Escrita de Múltipla Escolha (de caráter eliminatório) com questões de Língua Portuguesa, Legislação e Sinalização de Trânsito, Direção Defensiva e Noções de Mecânica e Primeiros Socorros, 01 (uma) Prova Prática (de caráter eliminatório) em veículo ou máquina, conforme a classe para qual o candidato se inscrever e 01 (uma) Prova de Títulos (de caráter classificatório);
- b.1) Para a Prova Prática (de caráter eliminatório) em veículo ou máquina, fica a cargo da Empresa oferecer o veículo em perfeitas condições de utilização para aplicação da referida prova;
- 4.1.13 As provas objetivas serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) escolhas e totalizarão 50 (cinquenta) questões repartidas proporcionalmente entre as diversas matérias objeto do concurso, ressalvada melhor recomendação;
- 4.1.14 Elaboração de questões inéditas para a Prova de Múltipla Escolha (prova objetiva), em caráter sigiloso, com conteúdo adequado ao grau de escolaridade correspondente ao cargo oferecido no Concurso Público e do exame antropométrico e da Prova de Capacitação Física e da Prova Prática, quando for o caso;



- 4.1.15 Impressão, guarda e transporte de cadernos de prova, sob absoluto sigilo e em locais e condições que proporcionem a devida segurança ao certame;
- 4.1.16 Emissão, guarda e transporte dos cartões respostas, sob absoluto sigilo e em locais e condições que proporcionem a devida segurança ao certame, para aplicação da prova de múltipla escolha;
- 4.1.17 Guarda e transporte de toda documentação referente às demais provas, sob absoluto sigilo e em locais e condições que proporcionem a devida segurança ao certame;
- 4.1.17.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato referente à Prova de Títulos deverá ser disponibilizado em sítio da Internet no órgão oficial do DEMLURB (www.demlurb.pjf.mg.gov.br), previamente divulgado durante o período de realização dessa prova, conforme modelo a ser apresentado pela Prefeitura de Juiz de Fora;
- 4.1.18 Cadastro e distribuição de candidatos por cargo e classe, em ordem alfabética, por classe, por sala e por instituição onde serão aplicadas as provas, de forma separada, em todas as fases do concurso, contendo nome, n° de inscrição, documento de identidade, CPF, cargo e etapa da prova;
- 4.1.19 Emissão da relação de candidatos, por sala e por instituição, para orientação dos locais de provas em todas as fases, contendo nome, n° de inscrição, documento de identidade, classe;
- 4.1.20 Emissão da relação de candidatos para portas, por salas e por instituição, das salas para orientação dos candidatos em todas as fases do concurso, contendo nome, nº de inscrição, documento de identidade, classe:
- 4.1.21 Emissão das listas de presença, por sala e por instituição, para realização das provas em todas as fases do concurso, contendo nome, nº de inscrição, documento de identidade, classe;
- 4.1.22 Divulgação de gabarito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o horário de encerramento das provas objetivas da respectiva fase, no site oficial do DEMLURB www.demlurb.pjf.mg.gov.br;
- 4.1.23 Receber e responder aos recursos referentes à Prova de Múltipla Escolha da respectiva fase e demais provas, para gerar gabarito oficial;
- 4.1.24 Divulgação de gabarito oficial das provas objetivas da respectiva fase, no site oficial do DEMLURB www.demlurb.pjf.mg.gov.br, após análise de recurso;
- 4.1.25 Cadastramento dos gabaritos oficiais das Provas de Múltipla Escolha;
- 4.1.26 Leitura ótica dos cartões respostas das provas de múltipla escolha de cada fase, de acordo com o gabarito oficial;
- 4.1.27 Correção das Provas de Múltipla Escolha, de acordo com o gabarito oficial, elaboração e divulgação do resultado;
- 4.1.28 Aplicação e avaliação da Prova de Capacitação Física e da Prova Prática;
- 4.1.29 Emissão das relações de candidatos com notas por etapas de prova;
- 4.1.30 Emissão das relações de candidatos com notas e classificados e desclassificados em todas as fases do concurso;
- 4.1.31 Emissão da relação de nota da Prova de Títulos;
- 4.1.32 Cadastramento de nota da Prova de Títulos;



- 4.1.33 Totalizações das notas e classificação dos candidatos em todas as fases do concurso, inclusive dos portadores de necessidades especiais, divulgação do resultado final e homologação do certame;
- 4.1.34 Contratação e pagamento pelos serviços realizados de fiscais de prova, de apoio, coordenação, portaria e segurança, bem como os demais profissionais que se fizerem necessários para a aplicação das Provas de Múltipla Escolha, Prova de Capacitação Física e Prova de Títulos, arcando com todas as responsabilidades trabalhistas e demais pertinentes, por tal contratação;
- 4.1.35 Locação e pagamento de estabelecimentos para aplicação das provas, com acessibilidade para os portadores de necessidades especiais e em localização central no Município de Juiz de Fora;
- 4.1.36 Fornecimento de gabarito no prazo máximo de 02 (duas) horas após o horário de encerramento das provas objetivas, em sítio da Internet previamente divulgado;
- 4.1.37 Análise e decisão de eventuais recursos em cada etapa do Concurso Público, com parecer fundamentado e individualizado;
- a) nas provas objetivas será permitido agrupar os recursos por questão recorrida, emitindo-se um só julgamento;
- b) constar com clareza o prazo para solicitação de revisão de provas, nos termos da Lei Municipal n.º 8.413/1994.
- 4.1.38 Ao corrigir as provas deverá apresentar relatório sumário sobre as ocorrências relevantes, incluindo cópia dos recursos e seus julgamentos, individualizado, em meio magnético para encaminhamento ao candidato;
- 4.1.39 Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame;
- 4.1.40 Disponibilização de atendimento às dúvidas dos interessados e candidatos, em todas as fases e etapas do certame, mediante telefone, fax e correio eletrônico. Os números de fax e telefone, endereço de email e endereço convencional devem constar do edital;
- 4.1.41 Prestar atendimento e esclarecimento aos interessados e candidatos em todas as fases do processo, por qualquer um dos meios entre os elencados no item anterior;
- 4.1.42 Elaboração de relatório final do processo;
- 4.1.43 Elaborar e encaminhar banco de dados dos candidatos, contendo todas as informações colhidas nas inscrições, bem como aquelas produzidas ao longo do concurso, tais como incidentes, recursos, notas e outras que porventura o DEMLURB julgar necessário, observando-se o seguinte:
- a) sempre que o DEMLURB assim requisitar, a contratada deverá entregar cópia desse banco de dados ao DEMLURB ou a quem ela indicar;
- b) as cópias poderão ser requisitadas em meio magnético ou equivalente, transmitidas eletronicamente ou impressas;
- c) imediatamente após a conclusão do concurso, a contratada entregará ao DEMLURB, independentemente de solicitação, uma cópia completa do banco, em meio óptico ou magnético;
- d) a contratada não poderá usar as informações do banco de dados para nenhum outro fim que não seja o concurso do DEMLURB;
- e) o formato dos arquivos do banco de dados será aquele indicado pelo DEMLURB.



- 4.1.44 Preparação dos arquivos em meio magnético contendo candidatos classificados e desclassificados, em todas as fases do concurso, separando inclusive os portadores de necessidades especiais;
- 4.1.45 Suporte técnico-jurídico a todas as demandas de homologação do Edital junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- 4.1.46 Emissão da relação final de candidatos aprovados em ordem de classificação por cargo/classe;
- 4.1.47 Caso haja necessidade de alteração de gabarito, nota de candidato em Provas de Múltipla Escolha, Exame Antropométrico, Prova de Capacitação Física e Prova de Títulos, mediante a qualquer tipo de recurso impetrado, ocorrerá novamente a execução e itens que afetam diretamente a mudança efetuada;
- 4.1.48 Assegurar todas as condições para que o DEMLURB possa fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases do processo;
- 4.1.49 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso, arcando com todos os ônus dele decorrentes, mesmo na ausência de culpa ou dolo, e desde que comprovado o nexo causal entre ação e omissão da contratada e a anulação, inclusive responder e dar subsídios para resposta do DEMLURB às ações judiciais;
- 4.1.50 Realizar o Concurso Público com observância estrita dos princípios constitucionais que regem a matéria, respeito às leis, à moralidade pública e à isonomia entre os concorrentes;
- 4.1.51 Realizar a guarda de toda a documentação referente ao Concurso Público pelo período de 05 (cinco) anos, contados da publicação do edital, garantido, sempre que necessário, a apresentação e disponibilização de toda a documentação para o DEMLURB, sempre que solicitado, independente da finalidade. Após este prazo, deverá ser remetida cópia em meio digital e toda a documentação física, caso o Departamento Municipal de Limpeza Urbana entenda necessária realizar sua guarda. E em caso de suspensão de prazo por determinação judicial, a empresa deverá guardar o material até decisão de última instância, fornecendo as informações do certame quando solicitado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- 4.1.52 As especificações constantes neste Termo de Referência são diretrizes, podendo, após a contratação da instituição, ocorrer inclusões e/ou alterações e/ou exclusões que forem consideradas pertinentes na elaboração do Edital.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1 A execução desta contratação será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Especial de Realização de Concurso Público para Provimento e Cargos, nomeada pela Portaria n.º 014-2020-DG-DEMLURB, nos termos do artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- 5.2 A fiscalização será exercida no interesse do DEMLURB e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade d o DEMLURB ou de seus agentes prepostos. (art. 69 e 70 da Lei nº 8.666/93).

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVICOS:

6.1 – A Instituição a ser contratada deverá executar todos os serviços em conformidade com o cronograma apresentado no item 4.1.1, deste Termo de Referência, com planejamento detalhado de todos os procedimentos a serem adotados no que concerne à execução dos serviços e obter sua aprovação pela Comissão Especial de Realização do Concurso Público para Provimento de Cargos, nomeada pela Portaria n.º 014-2020-DG-DEMLURB, responsável pela coordenação do Concurso Público do DEMLURB.

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

7.1 – As provas serão realizadas exclusivamente na cidade de Juiz de Fora/MG.



- 7.2 Todas as etapas do Concurso Público deverão ser realizadas de domingo a sexta-feira, no período compreendido entre as oito e dezoito horas, em conformidade com a Lei Municipal nº 12.600, de 22 de junho de 2012.
- 7.3 Deverão ser reservadas 20 % (vinte por cento) do total de vagas de cada cargo e daquelas que vierem a serem criadas durante o prazo de validade do concurso aos portadores de necessidades especiais, na forma da Lei Municipal nº 8.388/1993 e demais aplicáveis.

7.4. Das disposições para a realização das provas no estado de Pandemia do COVID-19 - Protocolo de Segurança:

- 7.4.1. Considerando a emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), este Termo de Referência, dispõe sobre algumas diretrizes, procedimentos e os prazos para os inscritos no concurso público.
- 7.4.2. Com a necessidade de adaptações em decorrência da pandemia do novo coronavírus, os participantes das provas a serem aplicadas no Concurso Público, assim como todos os envolvidos na aplicação da prova, deverão seguir uma série de cuidados com o objetivo de evitar a transmissão da COVID-19.
- 7.4.3. De acordo com as orientações da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, os novos editais publicados deverão seguir as orientações com objetivo de apontar as medidas preventivas que deverão ser adotadas durante a aplicação das provas aos candidatos, considerando a pandemia do COVID-19.
- 7.4.3.1. Lembrando que todas as medidas indicadas possuem caráter obrigatório. O não cumprimento poderá acarretar no desligamento tanto da contratada (responsável pela elaboração do edital) quanto do candidato que não cumprir as exigências.
- 7.4.4. As especificações abaixo são as principais adaptações para ambas as partes, durante a realização das provas na pandemia e deverão constar no edital e durante a aplicação das provas práticas.

7.5. Da contratada, quando da aplicação da provas - Protocolo de Segurança:

- 7.5.1. Preparo do espaço físico antes e após a realização das provas, todos os objetos abaixo deverão ser higienizados com álcool gel de no mínimo 70%:
- a. teclados e mouses;
- b. macanetas;
- c. objetos fornecidos aos candidatos (ex.: lápis).
- 7.5.1.1. Os candidatos deverão ficar posicionados considerando o distanciamento mínimo de 1,5m entre eles, em atendimento às disposições legais.
- 7.5.2. Recepção dos candidatos:
- 7.5.2.1. Os candidatos deverão ser orientados, pela recepção da contratada, a formar uma fila (mantendo o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre eles), utilizar máscara, para posterior identificação pelo fiscal.
- 7.5.2.2. Após a identificação, os candidatos deverão ser encaminhados para o local de realização das provas, mantendo a utilização das máscaras.
- 7.5.2.3. Já na recepção, deverá disponibilizar álcool gel para que os candidatos façam, obrigatoriamente, a higienização das mãos e utensílios.
- 7.5.3. Da conferência dos documentos de identificação:



- 7.5.3.1. O fiscal NÃO DEVERÁ pegar o documento de identificação dos candidatos. Deverá solicitar que o candidato aproxime o documento de identificação para que ocorra a conferência dos dados, evitando, assim, o contato físico do fiscal com o documento.
- 7.5.3.2. Antes de liberar a entrada do candidato ao local de aplicação das provas, o fiscal deverá oferecer álcool gel para que os candidatos que desejarem possam fazer, novamente, a higienização das mãos.
- 7.5.4. Durante a aplicação das provas o fiscal deverá:
- 7.5.4.1. Manter o uso de máscara durante todo o tempo;
- 7.5.4.2. Exigir que todos os candidatos mantenham o uso da máscara durante o exame, até quando sair das dependências da prova, lembrando ao candidato a importância do uso da máscara mesmo em locais abertos e no trajeto para sua residência.
- 7.5.4.3. Manter o mesmo padrão de distanciamento junto aos candidatos.
- 7.5.4.4. Disponibilizar álcool gel para uso sempre que achar necessário.
- 7.5.4.5. Orientar os candidatos a deixar a(s) folha(s) de rascunho sobre a mesa após a conclusão das provas.
- 7.5.4.5.1. O fiscal deverá recolher e descartar todas as folhas de rascunho após o último candidato deixar o laboratório.
- 7.5.4.6. Tanto os candidatos, quanto os fiscais, deverão permanecer usando a máscara durante todo o tempo de permanência no local de realização das provas.
- 7.5.4.7. A capacidade de cada local de aplicação das provas, será reduzida em 50% para que a medida de distanciamento possa ser respeitada.
- 7.5.4.8. Caso ocorra qualquer eventualidade, o Demlurb (através de seu fiscalizador do contrato) deverá ser informado no momento da ocorrência via ligação telefônica, whatsapp ou outro meio de comunicação.
- 7.5.4.9. O Demlurb, disponibilizará um canal de atendimento exclusivo para auxiliar a contratada durante a realização do Concurso Público, exclusivamente na pandemia.

7.6. Dos candidatos - quando da realização das provas:

- 7.6.1. Orientação aos candidatos.
- 7.6.2. Além das orientações de praxe, os candidatos receberão a seguinte orientação via e-mail e que também deverá constar do edital, principalmente quanto ao uso de máscara, álcool gel e demais produtos para sua própria proteção.
- 7.6.2.1. Uso obrigatório de máscara para realização da prova;
- 7.6.2.2. O candidato que comparecer sem máscara não poderá realizar a prova;
- 7.6.2.3. A empresa responsável pela aplicação das provas, não fornecerá máscara para nenhum candidato.
- 7.6.3. O candidato que não respeitar a orientação recebida por e-mail e informada no edital, sobre o uso das máscara, não poderá realizar a prova e será considerado ausente e consequentemente desclassificado.
- 7.6.3.1. Nesse caso, o fiscal deverá registrar no campo "observação" o motivo do impedimento.
- 7.6.3.2. O candidato deverá submeter-se a identificação especial, respeitando os protocolos de proteção à Covid-19.



- 7.6.3.3. Será coletado dado biométrico do participante durante a aplicação das provas, respeitando os protocolos de proteção à Covid-19.
- 7.6.3.4. Fica proibida a entrada do participante no local de provas após o fechamento dos portões e sem a máscara de proteção contra a COVID-19.
- 7.6.3.5. O participante não poderá permanecer no local de provas sem máscara de proteção facial.
- 7.6.3.6. Quem comparecer ao local de aplicação das provas sem documento válido e/ou sem a máscara de proteção facial, deverá aguardar fora do local de aplicação até que algum familiar ou conhecido possa entregá-lo.
- 7.6.3.7. Durante a identificação, será necessária a higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo fiscal de provas, antes de entrar na sala de provas.
- 7.6.3.8. A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca, desde a entrada até a saída do local de provas. Será permitido que o participante leve máscara reserva para troca durante a aplicação.
- 7.6.3.9. O descarte da máscara de proteção contra a COVID-19, durante a aplicação do exame, deve ser feito pelo participante de forma segura, nas lixeiras do local de provas.
- 7.6.3.10. A ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado pelo fiscal, respeitando a distância prevista nos protocolos de proteção contra a COVID-19.
- 7.6.3.11. As mãos deverão ser higienizadas ao entrar e sair do banheiro, e durante toda a aplicação do exame.
- 7.6.3.12. O participante que não utilizar a máscara cobrindo totalmente o nariz e a boca, desde sua entrada até sua saída do local de provas, ou recusar-se, injustificadamente, a respeitar os protocolos de proteção contra a COVID-19, a qualquer momento, será eliminado do exame, exceto para os casos previstos na Lei nº 14.019 de 2020.

7.7. Do consumo de lanches:

- 7.7.1. A vistoria de lanches e a revista eletrônica nos locais de provas, por meio do uso de detector de metais, também deverá respeitar os protocolos de prevenção contra a COVID-19.
- 7.7.2. Só será permitida a retirada da máscara para alimentação ou ingestão de líquidos, desde que sem tocar na parte frontal, prosseguida a higienização das mãos com álcool em gel.

7.8. Dos canais de informação:

7.8.1. As informações a respeito do Edital, Aplicação das Provas e, especialmente sobre o COVID-19, poderão ser acompanhadas no(s) canal(is) de informação(ões) a ser(em) disponibilizado(s) pela contratada, responsável pela elaboração, confecção e execução de todo o Concurso Público.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 8.1 A instituição contratada compromete-se a organizar e executar todas as atividades relativas a todos os serviços especificados, pelo valor arrecadado com as taxas de inscrição, sem quaisquer ônus para o DEMLURB, independente do número de candidatos inscritos, não sendo permitida a subcontratação dos respectivos serviços.
- 8.2 A instituição contratada que atenda os requisitos estabelecidos no presente Termo de Referência deverá apresentar proposta comercial, considerando a modalidade de contrato de risco.



- 8.3 Para efeito da aplicação do valor da taxa de inscrição, a administração considerará as remunerações para os cargos de nível apresentadas na tabela do item 1.1, deste Termo de Referência.
- 8.4 Não serão admitidas propostas que exijam quantitativo mínimo de inscrições para assumir o risco total da realização do concurso que trata o presente Termo de Referência.
- 8.5 As isenções de inscrições previstas na legislação vigente serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 8.6 A Instituição contratada será aquela capaz de apresentar o menor percentual de recebimento sobre o valor arrecadado pelo DEMLURB com a taxa de inscrição.

CLASSE	ÁREA	TAXA DE INSCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços	Capina/Coleta/Varrição	R\$60,00
Motorista de Veículo de Pesado I	Veículo Pesado	R\$60,00
Operador de Máquinas I	Máquinas e Equipamentos Pesados	R\$60,00

9. VALOR ESTIMADO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL %
1	1	Contratação de Empresa Especializada para Realização de	50%
		Concurso Público, com Elaboração, Aplicação e Correção	
		de Prova	

Valor Global Estimado: 50% do valor arrecadado com a inscrição

10. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

- 10.1 A Empresa deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a entidade tenha executado serviços compatíveis com os especificados no presente Termo de Referência;
- b) relação nominal dos integrantes da Banca Examinadora responsável pela elaboração das provas, composta por professores e técnicos especializados nas diversas disciplinas que compõe as provas para os cargos indicados no item 1.1, deste Termo de Referência, cuja formação seja nas respectivas áreas de conhecimento. A revisão didático-pedagógica das questões elaboradas deverá ser executada por profissionais da área de Pedagogia e Letras, que integrarão a referida Banca.

11. DO PAGAMENTO:

- 11.1 O repasse do percentual a ser concedido à empresa será feito da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) até 30(trinta) dias após o término das inscrições de cada Edital e 60% (sessenta por cento) até 30 (trinta) dias após a finalização de todas as etapas de provas, bem como homologação do referido Concurso Público.
- 11.1.1- O repasse será feito pelo DEMLURB, creditado em favor da instituição contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, junto ao DEMLURB e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização e conclusão de todas as etapas do certame emitido pela Comissão Especial, responsável pela realização do



Concurso Público para Provimento de Cargos, nomeada pela Portaria n.º 014-2020-DG-DEMLURB, também responsável pela fiscalização do Contrato:

BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	
LOCALIDADE:	

- 11.2 A instituição contratada compromete-se a organizar e executar as atividades relativas a todo o serviço prestado pelo valor arrecadado com a taxa de inscrição, neste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o DEMLURB.
- 11.2.1 O valor da taxa de inscrição será recolhido em favor do DEMLURB, unicamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), por constituir receita pública, exceto para os candidatos que tiveram seu pedido de isenção deferido (conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 8.724/2005), contendo o valor fixado para pagamento e o código de barras previamente definido pela Secretaria da Fazenda SF.
- 11.3 Para efeito de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT) e da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.
- 11.4 No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 11.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Termo de Referência, fica a Prefeitura de Juiz de Fora autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Contratada, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei 8.666/93.
- 11.5 A Secretaria de Administração e Recursos Humanos/ Prefeitura de Juiz de Fora poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste Termo de Referência.
- 11.6 Quando ocorrer a situação prevista no subitem 11.4, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 11.7 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.
- 11.8 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura de Juiz de Fora, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

I = (TX/100) 365 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

11.9 – Para a hipótese definida no item 10.8, a Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal/Fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária



de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Prefeitura de Juiz de Fora/Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1. Caberá à Instituição Contratada:

12.1.1 – Conforme estabelecido no item 4, do presente Termo de Referência.

12.2. Caberá ao DEMLURB:

- 12.2.1 Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação atinente ao concurso, número de vagas, descrição do cargo, remuneração, requisitos para provimento, ou qualquer outra informação relevante ao concurso público;
- 12.2.2 Aprovar os editais, comunicados, avisos e os locais indicados para a realização das provas;
- 12.2.3 Acompanhar todas as etapas do desenvolvimento dos serviços prestados pela instituição contratada;
- 12.2.4 Cumprir todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e pagamento de perdas e danos à CONTRATADA e pelos serviços até então realizados;
- 12.2.5 Notificar a CONTRATADA a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; e
- 12.2.6 Assinar os Resultados Parciais, o Resultado Final e Homologar o resultado final referente a cada edital do Concurso Público.

13. DA FONTE DE RECURSO:

13.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2020, pela rubrica constante da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0007.20920000; Natureza de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (33.90.39); Fonte 0100313100.

14. DAS PENALIDADES:

- 14.1 O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência desta contratação, por parte da Contratada, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art.87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa:
- a) advertência;
- b) multa do valor contratado, em até:
- b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento), incidente sobre o valor da contratação, por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30°(trigésimo) dia;
- b.2) 10% (dez por cento), incidente dobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- b.3) 20%(vinte por cento), incidente sobre o valor da contratação, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o DEMLURB, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.2 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, deverá ser paga por meio de guia própria documento de arrecadação municipal no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua aplicação.



15. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO:

15.1 – A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art.78 da Lei 8666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1 A Contratada ainda que demandada administrativa ou juridicamente, não poderá opor à Contratante qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra e materiais empregados no objeto, ocorrendo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houverem sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.
- 16.2 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/93, a Contratante se reserva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis a perfeita caracterização da alteração.
- 16.3 São resguardados os direitos da Contratada, previstos nos art. 58 e 78 da Lei 8666/93, nos casos de rescisão contratual regulada pelos art. 77, 78 e 79 do mesmo diploma legal.
- 16.4 − O DEMLURB não se responsabiliza, autoriza ou reconhece quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público.
- 16.5 A Comissão responsável pela elaboração e coordenação do Concurso Público para Provimento de Cargos, nomeada pela Portaria n.º 014-2020-DG-DEMLURB, poderá sofrer alterações durante a realização do Concurso Público.



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM E A
(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável)
O (a), neste ato representado por seu(ua), Sr(a), brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº,
portador da CI nº
e Secretaria, neste ato representada por seu, portador da CI nº, brasileiro, inscrito no CPF nº, portador da CI nº, doravante denominado(s) INTERVENIENTE(S) e a sociedade empresária
estabelecida à rua n° , CNPJ n°, pelo seu
representante infra-assinado Sr, CPF nº, RG nº, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº , conforme consta do processo administrativo próprio nº
, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento Contratação de entidade especializada para elaboração, organização e realização de Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Provimento Efetivo do Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DEMLURB, do Município de Juiz de Fora conforme especificações do edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 198/2020, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Distribuição de vagas por classe e nível de escolaridade especificada na tabela a seguir:

	CLASSE: AUXILIAR DE SERVIÇOS
ÁREA	Capina, Coleta e Varrição
VAGAS	408
VENCIMENTO	R\$1.075,07
REQUISITOS	Nível Elementar
JORNADA DE TRABALHO	44:00 horas semanais
ATRIBUIÇÕES	Executar, sob supervisão imediata, serviços auxiliares na área de obras, eletricidade, mecânica, instalações hidráulicas, carpintaria, marcenaria, alvenaria ou pintura de menor complexidade; serviço de varrição, capina, limpeza e conservação das dependências do DEMLURB e das vias públicas e, também, auxiliar no serviço de coleta de lixo.
	CLASSE: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO I
ÁREA	Veículo Pesado
VAGAS	40



VENCIMENTO	R\$1.628,72
REQUISITOS	Ensino Fundamental incompleto, comprovação de habilitação profissional: Carteira de Motorista "D" ou "E" e preenchimento dos requisitos constantes do art. 145 do Código de Trânsito Brasileiro.
JORNADA DE TRABALHO	44:00 horas semanais
ATRIBUIÇÕES	Conduzir veículos pesados, tais como caminhões, furgões, ônibus, ambulâncias, carretas e similares, para transporte de pessoal a serviço do Município e cargas, obedecendo às normas de serviço e segurança, cuidando da manutenção e asseio do veículo e solicitando reparos quando necessários. Observar e cumprir com rigor, as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro. Manter absolutamente regular e em validade a carteira de habilitação para a condução de veículos.
	CLASSE: OPERADOR DE MÁQUINAS I
ÁREA	Máquinas e Equipamentos Pesados
VAGAS	07
VENCIMENTO	R\$1.628,72
REQUISITOS	Ensino Fundamental incompleto e comprovação de habilitação profissional: Carteira de Motorista C, D ou E
JORNADA DE TRABALHO	44:00 horas semanais
ATRIBUIÇÕES	Operar máquinas e equipamentos pesados, de acordo com as normas de serviço e segurança; Possuir qualificação profissional para realizar uma operação segura, precisa e eficiente da máquina e/ou equipamento; Cuidar da manutenção e asseio da máquina e/ou equipamento, solicitando reparos mecânicos, quando necessários. Ter conhecimento e cumprir as normas de circulação das máquinas e/ou equipamentos. Observar e cumprir com rigor, as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro. Usar rigorosamente os EPI's determinados para o exercício de suas funções, de acordo com a máquina operada. Manter absolutamente regular e em validade a carteira de habilitação para a condução de veículos. Realizar todas as atividades de operação da máquina e/ou equipamento conforme a programação de serviço determinada.

- **1.3.** Integra este Contrato, como se nele estivessem transcritos os **Serviços a serem executados e Das Condições de Realização das Provas, respectivamente itens 04 e 07** do Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão nº 198/2020, assim como todas as especificações neste contidas.
- **1.3.1.** Integram ainda este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório nº 03124/2020 Pregão Eletrônico nº 198/2020



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **2.2.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- **2.3** O repasse do percentual a ser concedido à empresa será feito da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) até 30(trinta) dias após o término das inscrições de cada Edital e 60% (sessenta por cento) até 30 (trinta) dias após a finalização de todas as etapas de provas, bem como homologação do referido Concurso Público.
- **2.3.1-** O repasse será feito pelo DEMLURB, creditado em favor da instituição contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, junto ao DEMLURB e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização e conclusão de todas as etapas do certame emitido pela Comissão Especial, responsável pela realização do Concurso Público para Provimento de Cargos, nomeada pela Portaria n.º 014-2020-DG-DEMLURB, também responsável pela fiscalização do Contrato:

BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORREN	ΓE:
LOCALIDADE:	

- **2.4** A instituição contratada compromete-se a organizar e executar as atividades relativas a todo o serviço prestado pelo valor arrecadado com a taxa de inscrição, conforme exposto neste Contrato, sem quaisquer ônus para o DEMLURB.
- **2.4.1** O valor da taxa de inscrição será recolhido em favor do DEMLURB, unicamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), por constituir receita pública, exceto para os candidatos que tiveram seu pedido de isenção deferido (conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 8.724/2005), contendo o valor fixado para pagamento e o código de barras previamente definido pela Secretaria da Fazenda SF.
- **2.5** Para efeito de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT) e da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.
- **2.6** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 2.5 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Contrato, fica a Prefeitura de Juiz de Fora autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Contratada, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei 8.666/93.
- 2.7 A Secretaria de Administração e Recursos Humanos/ Prefeitura de Juiz de Fora poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste Contrato.
- **2.8** Quando ocorrer a situação prevista no subitem 2.6, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.



- **2.9** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.
- **2.10** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura de Juiz de Fora, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

I = (TX/100) 365 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

- **2.11** Para a hipótese definida no item 2.10, a Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal/Fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Prefeitura de Juiz de Fora/Secretaria de Administração e Recursos Humanos.
- **2.12** O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.
- **2.12.1**. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pif.mg.gov.br/subsecretarias/controle interno/legislacao.php.

2.13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

- **3.1**. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- **3.2**. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- **3.3**. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 3.9. O contrato terá vigência a contar de sua assinatura até a elaboração, organização e realização do Concurso Público.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Instituição a ser contratada deverá executar todos os serviços em conformidade com o cronograma apresentado no item 4.1.1, do Termo de Referência (Anexo I do Edital), com planejamento detalhado de todos os procedimentos a serem adotados no que concerne à execução dos serviços e obter sua aprovação



pela Comissão Especial de Realização do Concurso Público para Provimento de Cargos, nomeada pela Portaria n.º 014-2020-DG-DEMLURB, responsável pela coordenação do Concurso Público do DEMLURB.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Caberá à Instituição Contratada:

5.1.1 – Conforme estabelecido no item 4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.2. Caberá ao DEMLURB:

- **5.2.1** Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação atinente ao concurso, número de vagas, descrição do cargo, remuneração, requisitos para provimento, ou qualquer outra informação relevante ao concurso público;
- 5.2.2 Aprovar os editais, comunicados, avisos e os locais indicados para a realização das provas;
- **5.2.3** Acompanhar todas as etapas do desenvolvimento dos serviços prestados pela instituição contratada;
- **5.2.4** Cumprir todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e pagamento de perdas e danos à CONTRATADA e pelos serviços até então realizados;
- **5.2.5** Notificar a CONTRATADA a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; e
- **5.2.6** Assinar os Resultados Parciais, o Resultado Final e Homologar o resultado final referente a cada edital do Concurso Público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- **6.1** O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência desta contratação, por parte da Contratada, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art.87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa:
- a) advertência;
- b) multa do valor contratado, em até:
- b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento), incidente sobre o valor da contratação, por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30°(trigésimo) dia;
- b.2) 10% (dez por cento), incidente dobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- b.3) 20%(vinte por cento), incidente sobre o valor da contratação, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o DEMLURB, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **6.2** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, deverá ser paga por meio de guia própria documento de arrecadação municipal no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 – A execução desta contratação será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Especial de Realização de Concurso Público para Provimento e Cargos, nomeada pela Portaria n.º 014-2020-DG-DEMLURB, nos termos do artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



7.2 – A fiscalização será exercida no interesse do DEMLURB e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade d o DEMLURB ou de seus agentes prepostos. (art. 69 e 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.1 – A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art.78 da Lei 8666/93.

8.2. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

- **8.2.1** A Contratada ainda que demandada administrativa ou juridicamente, não poderá opor à Contratante qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra e materiais empregados no objeto, ocorrendo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houverem sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.
- **8.2.2** Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/93, a Contratante se reserva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulandose, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis a perfeita caracterização da alteração.
- **8.2.3** São resguardados os direitos da Contratada, previstos nos art. 58 e 78 da Lei 8666/93, nos casos de rescisão contratual regulada pelos art. 77, 78 e 79 do mesmo diploma legal.
- **8.2.4** O DEMLURB não se responsabiliza, autoriza ou reconhece quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público.
- **8.2.5** A Comissão responsável pela elaboração e coordenação do Concurso Público para Provimento de Cargos, nomeada pela Portaria n.º 014-2020-DG-DEMLURB, poderá sofrer alterações durante a realização do Concurso Público.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO

- **9.1**. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.
- **9.1.1**. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretenso cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.
- **9.2**. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 20.....

PREFEITO GESTOR(ES) DA(S) UG(S) EMPRESA

Representante Legal Cargo

Testemunha 1	<u>Testemunha 2</u>
Ass.:	Ass.:
Nome:	Nome:
C.I.:	C.I.:
C.P.F.:	C.P.F.:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa					, inscrita	no CNPJ	sob o	n
,								
		, portador	do	Do	cumento	de Ider	ıtidade	nº
, inscrito no								
cumpre os requisitos legais para qu								
da empresa: Microempresa (ME)					,,,		1	
123/2006 e 2006 e Lei Municipal r	nº 12.21	1/2011 e que não	o está s	sujeita a	a quaisquer	dos impedi	imentos do	ş
4º deste artigo, estando apta a usuf	fruir do	tratamento favo	recido	estabel	ecido nos ar	tigos 42 a	49 da cita	da
lei.								
() Declaramos possuir restriçã	ăo fiscal	l no(s) document	o(s) de	habilit	tação e prete	ndemos uti	lizar o pra	zo
previsto no art. 43, § 1º da Lei	Comple	ementar n°. 123	/06, pa	ra regi	ularização, e	estando cie	ente que, o	do
contrário, decairá o direito à contra	atação,	estando sujeita à	às sanç	ões pre	evistas no ar	t. 81 da L	ei Federal	nº
8.666/93.								
(Observação: em caso afirmativo, a	ssinalar	a ressalva acima	a)					
(local e data)								
1:0 ~	•••							
Assinatura, qualificação e carimbo								
(representante legal)								



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa	, inscrita no CNPJ sob nº	
	, cidade de, estado	
	, e-mail para contato	
representada pelo(a) Sr(a)	, portador da Carteira de Identidade nº	ε
estabelecidos no presente Edital o	sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisit do Pregão Eletrônico nº 198/2020 , assim como tem plet exigências constantes do Edital e seus anexos.	,
(local e data)		
Assinatura, qualificação e carimbo)	
(representante legal)		



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

, por intermédio de, portado	seu representante legal o(a) Sr(a
e do CPF nº	ECLARA, sob as penas da Lei, e n u ição da República , que não empreg
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de ap	orendiz ()
(local e data)	
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)	



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. $9^{\rm o}$ da Lei Federal nº $8.666/93$ consolidada pela Lei Federal nº $8.883/94.$
5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2°, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.
(local e data)
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)
• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente